

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# LEI COMPLEMENTAR N° 119, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a revisão geral ao Vencimento dos Servidores Efetivos no Município de Sidrolândia/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, revisão geral anual, aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo junto ao Poder Executivo de Sidrolândia-MS, no índice de 3% (três por cento).

 $\S$  1°: O índice percentual de que trata este artigo deverá incidir sobre salário base de cada cargo efetivo.

§ 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro de um estudo de adequação e equiparação, respeitada a Lei Orçamentária Anual e de Responsabilidade Fiscal promover no interesse da Administração, respeitada a conveniência e oportunidade, a equiparação salarial das categorias que mesmo

Kua Sao Paulo, 904 – Centro – Fone: (0/) 32/2-/400 - Fax: (0/) 32/2-/420 SIDROLÂNDIA/MATO GROSSO DO SUL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

com o reajuste ora concedido por Lei ficarem com seus salário-base abaixo do mínimo legal instituído por Lei Federal.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 19 de setembro de 2017.

pulle of free freel. ... Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder. revisão geral anual, aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo junto ao Poder Executivo de Sidrolândia-MS, no índice de 3% (três por cento).
- § 1º: O índice percentual de que trata este artigo deverá incidir sobre salário base de cada cargo efetivo.
- § 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro de um estudo de adequação e equiparação, respeitada a Lei Orçamentária Anual e de Responsabilidade Fiscal promover no interesse da Administração, respeitada a conveniência e oportunidade, a equiparação salarial das categorias que mesmo com o reajuste ora concedido por Lei ficarem com seus salário-base abaixo do mínimo legal instituído por Lei Federal.
- Art. 2°. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 19 de setembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI Prefeito Municipal

> Publicado por: Luiz Claudio Neto Palermo Código Identificador:BFE00BAD

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED693/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI:

CONTRATADO(A): ANGELA DIAS DE SOUZA.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL, ao Instrumento de contrato nº SED693/2017 firmado em 25/07/2017 para exercer a função de Professor de Educação Basica PEB II.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANGELA DIAS DE SOUZA.

Publicado por:

Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos Código Identificador:9ADE76F0

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED133/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS". CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): ROSA MARIA DE OLIVEIRA ABRANTES. OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL, ao Instrumento de contrato nº SED133/2017 firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Basica PEB II.

Sidrolândia-MS, 15 de setembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSA MARIA DE OLIVEIRA ABRANTES.

Publicado por:

Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos Código Identificador: A3AAFE80

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU EXTRATO DE TERMO ADITIVO SESAP105/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS". CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO.

CONTRATADO: RUBIA DA SILVA BORGES LOUREIRO

OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SESAP105/2017 celebrado entre as partes em 16/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.

ASSINAM: NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO e RUBIA DA SILVA BORGES LOUREIRO.

Publicado por:

Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos Código Identificador:8509B90A

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SEGOV013/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: JOAO CESAR MARCELINO GABRIEL

OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SEGOV013/2017, celebrado entre as partes em 01/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOAO CESAR MARCELINO GABRIEL.

Publicado por:

Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos Código Identificador: AB6C1054

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SEGOV012/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: SEBASTIÃO MENDES FIGUEIREDO

OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SEGOV012/2017, celebrado entre as partes em 01/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SEBASTIÃO MENDES FIGUEIREDO.

Publicado por:

Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos Código Identificador:25BA505B

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU PORTARIA Nº 791/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Serviços Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

FRANCISCO PIROLI Prefeito Municipal

Publicado por: Christyane Palacio dos Santos Código Identificador:E491AB95

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

I – Fica declarado vago a partir de 01 de fevereiro de 2017, o cargo de Provimento efetivo de <u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u>, Símbolo STO-02, NIVEL II, Classe A, do quadro de servidores Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ocupado pela servidora JAQUELINE LOPES DA SILVA, em virtude da exoneração a pedido da servidora, conforme Portaria nº 059/2017 da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, 14 de setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Publicado por: Christyane Palacio dos Santos Código Identificador:600B98E1

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 128/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

I – Fica declarado vago a partir de 12 de maio de 2017, o cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA, Símbolo SAX-5, NIVEL III, Classe A, do quadro de servidores Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ocupado pelo servidor MOACIR CORBULIN, em virtude da exoneração a pedido do servidor, conforme Portaria nº 089/2017 da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 12/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, 13 de setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por: Christyane Palacio dos Santos Código Identificador:CF148947

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 129/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

I – Fica declarado vago a partir de 01 de fevereiro de 2017, o cargo de Provimento efetivo de <u>TÉCNICO EM CONTABILIDADE</u>, Símbolo ADM-3, NIVEL V, Classe A, do quadro de servidores Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ocupado pelo servidor NEUZA APARECIDA GOLIJEWSKI LOPES, em virtude da exoneração a pedido da servidora, conforme Portaria nº 060/2017 da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/02/2017, revogados as disposições em contrário.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 13 de setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por: Christyane Palacio dos Santos Código Identificador:4094ECC5

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

#### PROCURADORIA JURÍDICA TORNA SEM EFEITO LEI MUNICIPAL 1872, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Torna sem efeito a Lei Municipal 1872, de 04 de setembro de 2017 que Dispõe sobre a revisão geral ao Vencimento dos Servidores Efetivos no Município de Sidrolândia/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, revisão geral anual, aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo junto ao Poder Executivo de Sidrolândia-MS, no índice de 3% (três por cento).

§ 1º: O índice percentual de que trata este artigo deverá incidir sobre salário base de cada cargo efetivo.

§ 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro de um estudo de adequação e equiparação, respeitada a Lei Orçamentária Anual e de Responsabilidade Fiscal promover no interesse da Administração, respeitada a conveniência e oportunidade, a equiparação salarial das categorias que mesmo com o reajuste ora concedido por Lei ficarem com seus salário-base abaixo do mínimo legal instituído por Lei Federal.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 19 de setembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por: Luiz Claudio Neto Palermo Código Identificador:5D794FDF

### PROCURADORIA JURÍDICA LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a revisão geral ao Vencimento dos Servidores Efetivos no Município de Sidrolândia/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a